



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

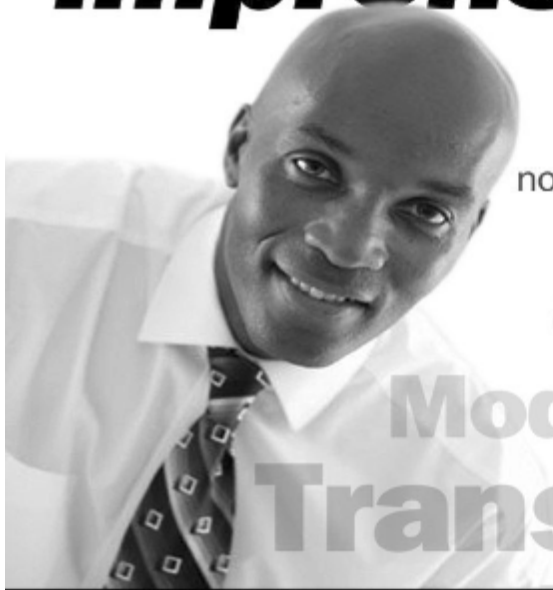
Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 2319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- Parecer CME N°001/2021 De 05 De Fevereiro De 2021.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZKNVDVXW95GFKRQKT8OWSQ

## Atos Administrativos



**PARECER CME Nº 001/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação o encerramento do ano letivo de 2020 e dá outras providências.”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 23, § 2º, da LDBEN nº 9.394/96 e, tendo em vista decisão do conselho pleno do CME em sessão Extraordinária, realizada no dia 5 de fevereiro de 2021 e,

**Considerando** a PORTARIA EDU Nº 011/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 que dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2020;

**Considerando** o Decreto Nº 028/2020 de 30 de março de 2020 que dispõe sobre a complementação de adoção de medidas temporárias e emergenciais nos setores públicos e privados ante a pandemia do COVID-19;

**Considerando** a PORTARIA EDU Nº 07/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 que dispõe sobre a "redefinição de critérios de avaliação" para a "promoção" do estudante especificamente no ano de 2020 devido à pandemia do COVID-19;

**Considerando** a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020 que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a Lei 14040, de 18 de agosto de 2020.

### **DELIBERA E HOMOLOGA**

**Art. 1º** - Baseado nas normativas pertinentes, nos livros de atas de resultados finais e relatórios de registros das atividades escolares do ano letivo de 2020, fica aprovado pelo Conselho Municipal de Educação o encerramento do ano letivo de 2020. A fim de que os discentes não tenham prejuízos nas aprendizagens, bem como não ocorra retenção do ano escolar. Entretanto, orienta que A Secretaria Municipal de Educação organize a rede escolar priorizando no currículo os direitos de aprendizagens necessários orientados

Rua Nelson Aguiar, nº 52, Ibicoara- Ba, CEP: 46.760-000  
Fone-fax: (77) 3413-2244

Digitalizado com CamScanner



na Base Nacional Comum Curricular no período de emergência sanitária devido ao Covid-19.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ibicoara-BA, em 05 de fevereiro de 2021.**

*Magno Aguiar Domingues*  
**Magno Aguiar Domingues**

Presidente do CME

*Alcione Ferreira Silva*  
**Alcione Ferreira Silva**

**Secretária de Educação do Município de Ibicoara – BA**  
**Decreto Municipal nº 004/2021, D. Oficial 05/01/2021**

Rua Nelson Aguiar, nº 52, Ibicoara- Ba, CEP: 46.760-000  
Fone-fax: (77) 3413-2244

02  
Digitalizado com CamScanner